



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.669/92 DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DA LEI Nº 511/92, DE 13 DE AGOSTO
DE 1.992”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 3º da Lei nº 511/92, de 13 de agosto de 1.992,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Parágrafo Único do mesmo Artigo da referida Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores nominais da TABELA DE VENCIMENTOS dos Servidores Públicos do Poder Executivo, que deverá ser acrescida de 30% (trinta por cento), e referente ao mês de setembro/92.

Parágrafo Único - Aos servidores cujo reajustamento não atingir o piso de 1,5 Salários Mínimos, será concedido um abono da diferença faltante e correspondente, também, ao mês de setembro/92.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 25 DE SETEMBRO DE 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume.
Data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração e Promoção Social.